



República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Ofício n.º 343/85

Boa Vista - T.F.R.

Em: 19.03.85.

Senhor Prefeito,

Com base no que disciplina o art. 38 da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977, aprez-nos encaminhar, anexo, fotocópia da Resolução nº 45 de 14 de agosto de 1985, que constituiu a Comissão Especial de Inquérito, composta pelos Senhores Vereadores Carlos Araújo, Laudi Mendes, Paulo Duarte e Maria de Lourdes Pinheiro, sob a Presidência do primeiro, e acompanhada de assessoramento técnico que será apresentado oportunamente, com a finalidade de constatar irregularidades Administrativas na Prefeitura Municipal, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1985.

Na oportunidade solicitamos a V.Exa., seja designada uma sala desse Executivo, a fim de que a Comissão Especial se instale e possa levar a efeito os trabalhos de sua competência, bem como a designação de um funcionário para auxiliá-la, apresentando os documentos que forem requisitados para exame e prestando informações necessárias ao perfeito desempenho dessa missão legislativa.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos votos de estima e apreço.


BARAC DA SILVA BENTO
PRESIDENTE.-

EXMO.SR.

ALMIR QUEIROZ

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA

N E S T A /



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado na
sessão ordinária de
hoje, por 9 x 1.
Em - 14/08/85
B. Benício

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004, DE 08 DE AGOSTO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, DE ACORDO COM O ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 45 e Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara, aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão especial de Inquérito, para apurar irregularidades Administrativas na Prefeitura Municipal de Boa Vista, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1985.

Parágrafo Único: - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos de apuração na Prefeitura Municipal de Boa Vista, referentes as irregularidades administrativas, podendo para tal, examinar documentos, ouvir testemunhas e solicitar através da Presidência da Câmara, as informações necessárias ao



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fl. 02

Sr. Prefeito, e aos dirigentes das entidades da Administração Municipal.

Art. 2º - A Comissão Especial de Inquérito será composta, no mínimo, por três Vereadores, em conformidade com o disposto no artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista-RR.

Parágrafo Único:- O Presidente da Comissão será eleito pelos membros que constituirão a Comissão Especial de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão ora formada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para relatar suas conclusões ao Plenário através de seu Presidente, sob forma de Parecer fundamentado, se tiver de propor medida, o oferecerá o referido Projeto de Resolução. (artigo 49 § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista).

Art. 4º - A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista (RR) em: 12.08.85.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE:-

LAUDI MENDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO:-

PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO
MEMBRO:-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 14 DE AGOSTO DE 1985

ORDEM DO DIA: Em Única discussão e aprovação o Projeto de Resolução nº 004, de 08.08.85,
A Constituição de Comissão Especial de Inquérito, de acordo com o Art.44
do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista.

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- REQUERIMENTO
- OUTROS: _____

V O T A Ç Ã O

	<u>SIM</u>	<u>NÃO</u>
01. AMAZONAS BRASILEIRO PMDB	—	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	não vota	não vota
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	<u>X</u>	—
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PDS	<u>X</u>	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	<u>X</u>	—
06. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	—	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	—	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	<u>X</u>	—
09. PAULO MGALHÃES DUARTE - PDS	<u>X</u>	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	<u>X</u>	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	<u>X</u>	—

PRESIDENTE.-

VICE-PRESIDENTE.-

SECRETÁRIO.-

025. CARLOS ARAUJO LOPES - SIM
 ESTACIO P. DE MELLO FILHO - NÃO
 LAUDI MENDES DE ALMEIDA - SIM.



República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 14 DE AGOSTO DE 1985.

*DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO
DE COMISSÃO ESPECIAL DE IN-
QUÉRITO, DE ACORDO COM O AR-
TIGO 44 DO REGIMENTO INTER-
NO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA VISTA-RR.*

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, no uso
de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 45 e Parágrafo
único do Regimento Interno da Câmara, aprovou e eu promulgo a
seguinte:*

R E S O L U Ç Ã O

*Art. 1º - Fica Constituída a Comis-
são Especial de Inquérito, para apurar irregularidades Administra-
tivas na Prefeitura Municipal de Boa Vista, no período de 1º de ja-
neiro a 30 de junho de 1985.*

*Parágrafo Único - A Comissão deverá
iniciar seus trabalhos de apuração,
na Prefeitura Municipal de Boa Vis-
ta, referentes as irregularidades ad-
ministrativas, podendo para tal, exa-
minar documentos, ouvir testemunhas*



República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

F1.02

e solicitar através da Presidência da Câmara, as informações necessárias ao Sr. Prefeito, e aos dirigentes das entidades da Administração Municipal.

Art. 2º - A Comissão Especial de Inquérito será composta, no mínimo, por três Vereadores, em conformidade com o disposto no artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista-RR.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão será eleito pelos membros que constituirão a Comissão Especial de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão ora formada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para relatar suas conclusões ao Plenário através de seu Presidente, sob forma de Parecer fundamentado, se tiver de propor medida, o oferecerá o referido Projeto de Resolução. (artigo 49 § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista).

Art. 4º - A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", Boa Vista, 14 de agosto de 1985.


BARAC DA SILVA BENTO

PRESIDENTE.-

PUBLICADA (O) NO BULETIM
OFICIAL N.º 155
de 16/08/85, pag. 4
[Handwritten signature]

[Faint, illegible handwritten text]

EDITAL

O Doutor ANTÔNIO FERREIRA ANUNCIACÃO NETO, Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Território Federal de Roraima faz saber aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 93 do Código Eleitoral, artigo 49 da Lei 7.332/85 e artigo 28 da Resolução 12.171, de 2 de julho de 1985, do Tribunal Superior Eleitoral, encontra-se neste Juízo e Cartório o pedido de registro do Partido DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO E PARTIDO D A FRENTE LIBERAL, dos candidatos abaixo para as eleições do Município de NORMANDIA-RORAIMA, a realizarem-se no dia 15 de novembro do corrente ano, podendo quaisquer impugnações ser feitas no prazo de cinco dias, contados da publicação deste:

Para Prefeito: SEBASTIAO DE OLIVEIRA COSTA
Para Vice-Prefeito: ODILON ERNESTO MALHEIROS
Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Território Federal de Roraima, aos 15 dias do mês de agosto de 1985. Eu, Dr. Petronilo Varela da Silva Júnior, Escrivão Eleitoral, subscrevo.

ANTÔNIO FERREIRA ANUNCIACÃO NETO
Juiz de Direito

EDITAL

O Doutor ANTÔNIO FERREIRA ANUNCIACÃO NETO, Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Território Federal de Roraima faz saber aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 93 do Código Eleitoral, artigo 49 da Lei 7.332/85 e artigo 28 da Resolução 12.171, de 2 de julho de 1985, do Tribunal Superior Eleitoral, encontra-se neste Juízo e Cartório o pedido de registro do Partido DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO E PARTIDO D A FRENTE LIBERAL, dos candidatos abaixo para as eleições do Município do ALTO ALEGRE-RORAIMA, a realizarem-se no dia 15 de novembro do corrente ano, podendo quaisquer impugnações ser feitas no prazo de cinco dias, contados da publicação deste:

Para Prefeito: FERNANDO ALVES NICÁCIO
Para Vice-Prefeito: FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Território Federal de Roraima aos 15 dias do mês de agosto de 1985. Eu, Dr. Petronilo Varela da Silva Júnior, Escrivão Eleitoral, subscrevo.

ANTÔNIO FERREIRA ANUNCIACÃO NETO
Juiz de Direito

EDITAL

O Doutor ANTÔNIO FERREIRA ANUNCIACÃO NETO, Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Território Federal de Roraima faz saber aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 93 do Código Eleitoral, artigo 49 da Lei 7.332/85 e artigo 28 da Resolução 12.171, de 2 de julho de 1985 do Tribunal Superior Eleitoral, encontra-se neste Juízo e Cartório o pedido de registro do Partido Trabalhista Brasileiro, dos candidatos abaixo para as eleições do Município do Alto Alegre-Roraima, a realizarem-se no dia 15 de novembro do corrente ano, podendo quaisquer impugnações ser feitas no prazo de cinco dias, contados da publicação deste:

Para Prefeito: PEDRO COSTA VIANA
Para Vice-Prefeito: ANTÔNIO PEDROSO

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos 15 dias do mês de agosto de 1985. Eu Dr. Petronilo Varela da Silva Júnior, Escrivão Eleitoral, subscrevo.

ANTONIO FERREIRA ANUNCIACÃO NETO
Juiz de Direito

EDITAL

O Doutor ANTÔNIO FERREIRA ANUNCIACÃO NETO, Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Território Federal de Roraima, faz saber aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 93 do Código Eleitoral, artigo 49 da Lei 7.332/85 e artigo 28 da Resolução 12.171, de 2 de julho de 1985 do Tribunal Superior Eleitoral, encontra-se neste Juízo e Cartório o pedido de registro do Partido Trabalhista Brasileiro, dos candidatos abaixo para as eleições do Município do BONFIM-RORAIMA, a realizarem-se no dia 15 de novembro do corrente ano, podendo quaisquer impugnações ser feitas no prazo de cinco dias, contados da publicação deste:

Para Prefeito: CASSIO ALVES CORRÊA
Para Vice-Prefeito: MARIA AUREA SALES.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Território Federal de Roraima, aos 15 dias do mês de agosto de 1985. Eu Dr. Petronilo Varela da Silva Júnior, Escrivão Eleitoral, subscrevo.

ANTONIO FERREIRA ANUNCIACÃO NETO
Juiz de Direito

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**RESOLUÇÃO Nº 45
DE 14/08/85**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, DE ACORDO COM O ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 45 e Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara, aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Inquérito, para apurar irregularidades Administrativas na Prefeitura Municipal de Boa Vista, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1985.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos de apuração, na Prefeitura Municipal de Boa Vista, referentes as irregularidades administrativas, podendo para tal, examinar documentos, ouvir testemunhas e solicitar através da Presidência da Câmara, as informações necessárias ao Sr. Prefeito e aos dirigentes das

entidades da Administração Municipal.

Art. 2º - A Comissão Especial de Inquérito será composta, no mínimo, por três Vereadores, em conformidade com o disposto no artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista-RR.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão será eleito pelos membros que constituirão a Comissão Especial de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão ora formada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para relatar suas conclusões ao Plenário através de seu Presidente, sob forma de Parecer fundamentado, se tiver de propor medida, o oferecerá o referido Projeto de Resolução. (artigo 49 § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista).

Art. 4º - A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", Boa Vista, 14 de agosto de 1985.

BARAC DA SILVA BENTO
Presidente

"17 DE AGOSTO É DIA DE VACINAÇÃO EM TODO O BRASIL"